



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 66 /2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG A UTILIZAR RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização Legislativa para o Poder Executivo do Município de Guanhães utilizar de recursos financeiros da Contribuição para Custo da Iluminação Pública, para atividades na manutenção e funcionamento do Hospital Regional de Guanhães da Associação Nossa Senhora do Carmo.

Parágrafo Único: O valor do recurso será de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais), referente a antecipação de seis parcelas do valor repassado mensalmente ao Hospital Regional de Guanhães/MG.

Art. 2º. Os recursos estabelecidos no artigo 1º desta lei serão oriundos do saldo acumulado na conta vinculada da Contribuição para Custo de Iluminação, criada pela Lei Municipal nº 2.013, de 28 de dezembro de 2002.

Art. 3º. O Prefeito Municipal fica autorizado a promover mediante decreto as adequações necessárias no Orçamento Municipal, para fins de aplicação desta Lei.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães, 14 de novembro de 2006.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

Aprovado em _____ discussão
Sala das sessões _____

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões _____

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
Legislação, S. Redação
Analizando o Projeto de Lei nº 66 / 2006
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 20/10/2006.
PRESIDENTE José Gólio
1º MEMBRO Tarcila Gólio
2º MEMBRO Demétrio de Oliveira Gólio

APROVADO

PARECER DA COMISSÃO DE
Finanças, O. S. Contas
Analizando o Projeto de Lei nº 66 / 2006
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,
aos 20/10/2006.
PRESIDENTE José Gólio
1º MEMBRO Tarcila Gólio
2º MEMBRO Tarso Gólio



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Chamamos a atenção dos Nobres Edis para a presente Lei para viabilizar o repasse de recursos financeiros ao Hospital Regional de Guanhães mantido pela Associação Nossa Senhora do Carmo.

Conforme a presente proposição, os repasses financeiros a serem repassados serão deduzidos do saldo acumulado na conta vinculada da Contribuição para Custo de Iluminação.

Devido ao Hospital Regional fazer parte do Programa PRÓ - HOSP 1 e 2, eles terão que finalizar as obras de ampliação do Hospital até o final do ano. E se isto não acontecer eles terão que devolver ao Estado um valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), e também não farão parte do PRO - HOSP 3 , deixando de receber R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais).

Por isso os valores que se refere o artigo precedente serão repassados em uma única parcela.

A antecipação dessas parcelas é para que o Hospital possa finalizar as obras de ampliação do mesmo, assim podendo se estruturar melhor, para atender nossa população com qualidade.

A situação de dificuldades financeiras vividas pelo nosso hospital é de conhecimento geral e precisa ser corrigido o mais breve possível e com a ajuda de todos.

A inércia no tocante às atitudes a serem tomadas somente colabora para o fim daquela instituição, o que não é o nosso desejo e acreditamos que não seja o desejo dos nobres Edis.

Sendo o que se apresenta no momento, desde de já agradecemos os Nobres Edis, confiando na aprovação da presente matéria, considerando a sua urgência e relevância.

Cordialmente,

Guanhães, 14 de novembro de 2006.



Osvaldo de Castro Pinto
PREFEITO MUNICIPAL